



# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

*Estado de São Paulo*

LEI Nº 2.118, de 28 de março de 1.995.

"Concede subvenção à entidade que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção de 6 (seis) salários mínimos mensalmente à CRECHE COMUNITÁRIA "AS PASTORINHAS".

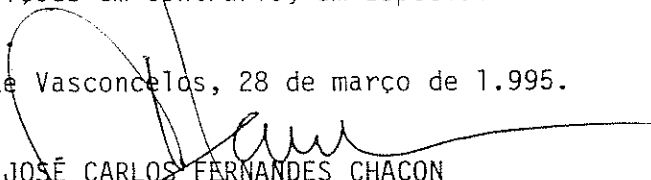
**Artigo 2º** - A entidade beneficiada com a presente lei, deverá quando do levantamento da subvenção, fazer prova de funcionamento e aprovação de contas pelo órgão competente da Prefeitura.

**Artigo 3º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, com a finalidade de atender despesas decorrentes da presente lei.

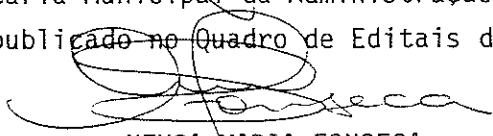
**Parágrafo Único** - O Decreto de abertura indicará os recursos com base no artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.064, de 03 de novembro de 1.993.

Ferraz de Vasconcelos, 28 de março de 1.995.

  
JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

  
NEUSA MARIA FONSECA  
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO